MUNICÍPIO DE PALMITOS
A voz do povo é o que nos move.

Município de Palmitos

Edital de Chamada Pública nº. 18/2026

PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE AGENTE EDUCATIVO

O Município de Palmitos – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cnpj nº. 85.361.863/0001-47, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para atender as necessidades temporárias e emergenciais do município para o desempenho da função de Serviços Gerais, por sua Prefeita Municipal de Palmitos – SC, Srª Giovana Giacomolli, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar Municipal nº 116/2025, torna público que estão abertas as inscrições para Seleção Simplificada e Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição da vaga constante deste edital.

JUSTIFICATIVA

Considerando o dever constitucional da Administração Pública de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, especialmente na área da educação básica, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de manutenção regular das atividades desenvolvidas nos Centros de Educação Infantil (Creches) e nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino, garantindo atendimento adequado, seguro e pedagógico às crianças e estudantes matriculados;

Considerando que o cargo de Agente Educativo foi recentemente criado pela Lei Complementar Municipal nº 121/2026, inexistindo, até o presente momento, concurso público ou processo seletivo vigente para provimento da referida função;

Considerando a insuficiência de estagiários e a impossibilidade de suprimento da demanda por meio de remanejamento interno de servidores, sem prejuízo ao funcionamento regular das unidades escolares;

Considerando a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como do art. 3º, §1º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 116/2025;

Considerando, ainda, que a não contratação imediata poderá comprometer a organização das turmas, a segurança dos alunos e o adequado suporte às atividades pedagógicas;

Justifica-se a realização de Chamada Pública para contratação temporária de profissionais para o cargo de Agente Educativo, por prazo determinado, como medida excepcional, provisória e estritamente necessária à garantia da continuidade dos serviços educacionais.

A presente contratação não configura ampliação permanente do quadro efetivo de pessoal, tratando-se de medida emergencial destinada a suprir demanda imediata até a realização de procedimento regular de provimento efetivo, caso necessário.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido, conclui-se pela imprescindibilidade da abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, a fim de assegurar a regularidade e continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes durante o ano letivo de 2026.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
19/02/2026	Publicação do Edital
20/02/2026 a 03/03/2026	Inscrição
06/03/2026	Contagem dos Pontos e Publicação do Resultado Preliminar
09/03/2026	Recurso Contra Resultado Preliminar
11/03/2026	Homologação e Publicação da Ata e Resultado Final

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A chamada pública será regida pelo presente edital, coordenada pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Palmitos-SC

1.2. A chamada pública destina-se à seleção de profissional para atuar como **Agente Educativo** no município de Palmitos, temporariamente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 116/2025.

1.3. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – por conveniência administrativa;

IV – por insuficiência de desempenho, conforme proposta e justificativa da respectiva unidade administrativa onde estiver lotado o contratado.

1.3.1. A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo que a falta de aviso prévio por parte do servidor contratado dá ao Município o direito de descontar o vencimento correspondente ao prazo respectivo.

1.3.2. A extinção do contrato decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

A justificativa da unidade administrativa, para os fins de extinção por insuficiência de desempenho, deverá ser motivada e fundamentada, demonstrando a insuficiência e assegurado, minimamente, o contraditório e a ampla defesa.

1.4 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município, e o chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.5 A validade do Processo Seletivo Simplificado através da chamada pública será de até 12 meses, ou enquanto durar a necessidade da administração.

1.6 Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.palmitos.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

1.7 O período de validade da presente chamada não se confunde com período de contratação, sendo que este último será conforme necessidade da Secretaria contratante.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição ao cargo de **Agente Educativo** do presente processo de seleção simplificada, o candidato deverá:

2.1.1 preencher a ficha de inscrição anexa a este edital.

2.1.2. Cópia do documento de identificação com foto;

2.1.3. Cópia do comprovante da escolaridade.

2.2 Para efetivar à inscrição o candidato deverá protocolar a inscrição, no prazo de 20 de fevereiro à 03 de março de 2026, no protocolo geral do Município de Palmitos, nas dependências da

Prefeitura Municipal de Palmitos, localizada na Rua do Independência, 100, Centro, na cidade de Palmitos – SC.

3. DO CARGO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

3.1. **ATRIBUIÇÕES:**

CARGO: AGENTE EDUCATIVO

a) Garantir suporte ao professor na condução das atividades diárias da turma;

b) Acompanhar a entrada, recreio e saída dos estudantes, zelando pela segurança e controle de acesso;

c) Participação em reuniões, ações pedagógicas, culturais e atividades lúdicas/recreativas da instituição;

d) Colaborar com o professor na avaliação das crianças dando sugestões;

e) Auxiliar na confecção de atividades pedagógicas;

f) Cumprir com o horário e as regras definidas pela direção e coordenação da escola/CEI;

g) Participar de cursos de formação continuada, palestras oferecidas pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado, inclusive nas atividades extraclasse;

h) Estimular bons hábitos de higiene e alimentares, orientar e auxiliar a criança durante as refeições;

i)Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais, respeitando todos os colegas da escola;

j) Auxiliar alunos/crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades (mobilidade, comunicação alternativa, uso de equipamentos adaptados, cuidados básicos e estímulo à participação);

k) Realizar outras atividades correlatas com a função;

l) Não assumir a regência da turma;

m) Não usar celular durante o exercício de sua profissão;

n) Executar outras atividades compatíveis com o cargo;

3.2. A **remuneração** compreende o vencimento mensal de:

a) 20 horas = 1600,00(Um mil e seiscentos reais);

b) 30 horas = 2 400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);

c) 40 horas = 3 200,00 (Três mil e duzentos reais);

3.4 Serão oferecidas as seguintes **vagas**:

CARGO	REQUISITOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	SELEÇÃO
Agente Educativo	Ensino Médio Completo	02 +CR	40h	Análise Curricular
		02+CR	30h	
		06 +CR	20h	

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

4.1 São critérios para aprovação no presente teste de seleção simplificada:

4.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

4.2. Para fins de classificação dos candidatos aprovados, serão observados os seguintes critérios:

4.2.1. Comprovante de escolaridade;

4.3. No caso de empate quanto aos critérios de classificação, será observada a maior idade.

4.4. Em caso de persistência do empate será realizado sorteio.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para critérios de classificação, serão assim pontuados os títulos, os quais devem ser apresentados juntamente com o requerimento de inscrição:

I - Comprovante de escolaridade a ser entregue no momento da inscrição.

Exemplo:

Ensino Médio completo = 1 ponto;

Ensino Superior Completo em Pedagogia = 2 pontos;

Ensino Superior Completo em outra área da educação = 1 ponto;

Ensino Superior Completo em outra área do conhecimento = 0,5 ponto;

Ensino Superior incompleto em pedagogia = 0,5 ponto;

Ensino Superior incompleto em outra área da educação = 0,2 ponto;

Ensino Superior incompleto em outra área do conhecimento = 0,1 ponto;

Pós Graduação em Pedagogia (Educação Infantil ou Anos Iniciais) = 1 ponto;

Pós Graduação em outra área da educação = 0,5 ponto;

6-DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

6.1.1. Idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição;

6.1.2. Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral;

6.1.3. Estar em regularidade com a justiça eleitoral e com o serviço militar;

6.1.4. Comprovante de escolaridade conforme habilitação exigida;

6.1.5. Nº do PIS/PASEP;

6.1.6. E demais documentação exigida pelo setor de Recursos Humanos.

7- DOS RECURSO

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada a Comissão, no 06 de março diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos classificados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

8-DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas serão ofertadas, exclusivamente através de ato público, divulgado no site do município de Palmitos, respeitando a lista de aprovados conforme classificação.

8.2 Caberá ao candidato acompanhar o site www.palmitos.sc.gov.br

8.3 Caso o candidato convocado não comparecer no dia e hora marcados estará caracterizada sua desistência de vaga.

8.4 A convocação será pelos candidatos habilitados.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A homologação do resultado será publicada no portal eletrônico e no diário oficial do município.

9.2. Será de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados deste edital.

9.3 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmitos e Lei Complementar Municipal nº 116/2025.

9.4. O recebimento das inscrições, o deferimento ou indeferimento destas, a análise dos títulos e tempo de serviço, o recebimento, a apreciação e o julgamento de recursos, a apresentação da lista preliminar e definitiva de classificados e os atos pertinentes, serão desenvolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos ou por comissão designada especificamente para tal finalidade.

9.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos-SC, 19 de fevereiro de 2026.

GIOVANA GIACOMOLLI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE
PALMITOS
A voz do povo é o que nos move.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

EDITAL de chamada pública Nº. 18/2026

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AUXILIAR DE AGENTE EDUCATIVO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:		
Escolaridade:		
RG:	Data expedição:	Órgão emissor/UF:
CPF:		
Data de nascimento:	Sexo: Feminino () Masculino ()	
Mãe:	Pai:	
Endereço residencial:		Nº
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	

Dados para CONTATO

Celular/telefone:
E-mail:

Palmitos – SC, _____ de _____de _____.

Assinatura

*Juntamente com está ficha de inscrição devidamente preenchida o candidato deverá apresentar cópia de documento de identificação com foto e documentação comprobatória de escolaridade.